



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2025.
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

O presente Projeto de Lei propõe a alteração da meta financeira dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA e LDO) e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00, com o objetivo de suplementar a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), possibilitando a convocação de servidores aprovados em processo seletivo e, por consequência, ampliar a prestação de serviços públicos.

Conforme informado, os recursos são oriundos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, atendendo aos requisitos legais estabelecidos.

ANÁLISE JURÍDICO-ORÇAMENTÁRIA

A abertura do crédito adicional está amparada legalmente nos seguintes dispositivos da **Lei Federal** nº 4.320/1964:

- Art. 41, inciso II – trata dos créditos especiais para despesas sem dotação orçamentária específica;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Art. 42 – exige prévia autorização legislativa para abertura do crédito;
- Art. 43, §1º, inciso I – autoriza o uso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial como fonte de recursos.

A proposta contempla ainda a compatibilização do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), com a atualização da meta financeira da ação orçamentária 2909 – Gestão do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública, no âmbito do Programa 0026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural, que passa de R\$ 8.486.503,23 para R\$ 8.826.503,23.

CONCLUSÃO

Esta Comissão entende que a medida é tecnicamente adequada, legalmente amparada e de interesse público, pois viabiliza a ampliação dos serviços urbanos por meio da contratação de mão de obra aprovada em processo seletivo, o que contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura do município.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria, bem como a legalidade do processo de abertura de crédito adicional, este parecer é **FAVORÁVEL** à apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Tangará da Serra, 14 de Maio de 2025.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR